



Secretaria Municipal de Educação

000001

Rua Antonio Grandis Gatti, s/nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que a Educação requer um investimento contínuo em tecnologia, garantindo equidade e o direito à educação aos estudantes, este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública para a aquisição de 25 computadores desktops para o laboratório de informática da Escola Municipal "Leila Domingos Chaerke E.I E.F"

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe de planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação;

O Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Decreto nº 2.641/2023,

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o investimento em tecnologia favorece o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que proporciona aulas mais dinâmicas e atrativas, que aguçam a curiosidade e interesse dos alunos pelos conteúdos escolares, favorecendo o seu desenvolvimento enquanto ator do seu próprio conhecimento, o que pode acarretar na diminuição da evasão escolar, pois, os mesmos desenvolvem o gosto pelo aprendizado;

Considerando que as escolas necessitam de projetos multimídia para que as aulas se tornem mais dinâmicas e atrativas para os estudantes;

Considerando a necessidade de investimento em equipamentos tecnológicos que agreguem valor para o ensino público municipal;

Diante dos fatos acima expostos e também que a Escola Municipal "Leila Domingos Chaerke E.I E.F" foi contemplada com computadores através do Plano Paraná Mais Cidades III, Justifica-se a aquisição de vinte e cinco computadores desktops para o laboratório de informática que será utilizado pelos alunos de ensino fundamental da instituição citada acima.

5. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bens comuns, serão contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e serão exigidos documentos que comprovem a qualificação técnica da empresa mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica. Os materiais serão fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido neste instrumento de convocação e na legislação.



Secretaria Municipal de Educação

000002

Rua Antonio Grandis Gatti, s/nº

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por meio do referencial de preços, deliberado pelos protocolos n.º 20.163.309-5 e n.º 20.290.875-6, é possível verificar que os preços praticados no mercado são compatíveis com os recursos financeiros apresentados e disponibilizados no Plano Paraná Mais Cidades III, cujo objetivo é fortalecer o regime de colaboração na educação entre Estado e Municípios, por meio de iniciativas que contribuíssem para a melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos objetos ora pretendidos será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados com base no plano de trabalho integrante ao termo de convênio Nº 202403054. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III

Características dos computadores	Quantidade
Kit com computador (CPU, monitor, teclado e mouse) com especificação mínima de 8 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 256 GB e Monitor LCD 21 Polegadas)	25 unidades

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é entre

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em julgamento por Lote único, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A licitação por lote neste Certame, será tecnicamente viável, considerando que a fiscalização será realizada em apenas um contrato, desta forma garantindo a integridade do objeto pretendido e comprometer a perfeita execução do mesmo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes



Secretaria Municipal de Educação

000003

Rua Antonio Grandis Gatti, s/nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui demandas a serem resolvidas a partir da aquisição dos referidos itens a fim de garantir um atendimento de qualidade escolar e a necessidade de aquisição mais vantajoso para Administração Pública, aponta-se que a estratégia de contratação mais conveniente dar-se-á por meio do sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se que os alunos atendidos, através desse programa, possam desenvolver competências digitais, através do objeto deste convênio. Competências que consistem na mobilização e desenvolvimento de habilidades tecnológicas que envolvem a aquisição de conhecimento, valores, atitudes, regulamentos e ética para o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação. Essas competências são indicadas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens como a cultura digital:

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BNCC, 2018)

Assim, o uso das tecnologias auxiliam, não apenas como suporte para promover o trabalho pedagógico, mas como direito de aprendizagem do estudante que se materializa através do acesso ao mundo digital.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. Considerando a evidente necessidade aquisição de Materiais de Expediente para fazer frente às demandas desta Secretaria e das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Nova Fátima-PR.

Nova Fátima, 17 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO
Data: 24/05/2024 08:39:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima/PR

Computador Completo Intel Core i5 8GB SSD 256GB Monitor 21,5" Teclado e Mouse Strong Tech

EAN: 7908271561723

SKU: I56GER8GBSSD256GBMOUTECMONIT21

000004

👁️ 97 Pessoas vendo este produto agora!

10 em estoque

à vista

R\$ 1.392,36

no PIX 4% de Desconto

R\$ 1.450,38

Em até 6x de R\$ 241,73

PARCELAMENTO

1x de R\$ 1.450,38 (sem juros)

2x de R\$ 725,19 (sem juros)

3x de R\$ 483,46 (sem juros)

4x de R\$ 362,60 (sem juros)

5x de R\$ 290,08 (sem juros)

6x de R\$ 241,73 (sem juros)

1

Comprar

[Handwritten signature]

média
1813,45

[Handwritten mark]

000007

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 11 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para contratação de empresa para aquisição de kits com computadores.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

000008

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para aquisição de kits com computadores, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	564	449052


Paulo Sérgio Campos
CPC PR 039387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º – Nomear a servidora pública municipal Camila de Cássia Spitzer para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma
MESSIAS:6887987 digital por ROBERTO
CARLOS
3920 MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 11 de junho de 2024.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Camila de Cassia Spitzer

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de contratação de empresa para aquisição de kits com computadores, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado objeto.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000011

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa aquisição de kits com computadores, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de junho de 2024 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de junho de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:30horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 45.336,25 (Quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Nova Fátima, 11 de junho de 2024.

Publicação em	<u>14 / 06 / 24</u>
Órgão	<u>a cidade regional</u>
Edição:	<u>2527</u>
Página:	<u>2</u>

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

000012

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/06/2024 16:02:09

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR		987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90022/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
52				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de empresa aquisição de kits com computadores				
Data da Divulgação				
12/06/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 12/06/2024 às 08:30		Em 28/06/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa aquisição de kits com computadores		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200200242322449052000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.336,25		
Data de Lançamento do Edital	11/06/2024	Data Registro	11/06/2024
Data da Abertura das Propostas	28/06/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 1047685922 ([Logout](#))



000014

Prefeitura Municipal
Nova Fátima
Paraná

Comprovante de Entrega

Código da publicação: 1400

Data da emissão do comprovante: 11/06/2024 16:09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação/Ano: 22/2024

Nº do Processo: 52

Situação: Ativo

Data de Acolhimento/Horário: 11/06/2024 16:06:00

Data de Abertura/Horário: 28/06/2024 08:30:00

Data da Disputa/Horário: 28/06/2024 08:30:00

Valor estimado: R\$ 45.336,25

Objeto:

Contratação de empresa aquisição de kits com computadores

Resumo:

Contratação de empresa aquisição de kits com computadores

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
11/06/2024 00:00:00	Edital PE 022-2024 - Kits com Computadores	Baixar



000015

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de kits com computadores.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de junho de 2024 às 08h30min

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de kits com computadores. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:
- 2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;
- 2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



000017

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



000018

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



000019

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



000020

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

demaís classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000021

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.
- 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



000022

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.
- 6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



000023

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário):

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000026

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 11 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰²⁷

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de kits com computadores para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit com computador (CPU, monitor, teclado e mouse) com especificação mínima de 8 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 256 GB e Monitor LCD 21 Polegadas). Garantia de 12 (doze) meses.	UND	25	R\$ 1813,45	R\$ 45.336,25

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: Considerando que o investimento em tecnologia favorece o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que proporciona aulas mais dinâmicas e atrativas, que aguçam a curiosidade e interesse dos alunos pelos conteúdos escolares, favorecendo o seu desenvolvimento enquanto ator do seu próprio conhecimento, o que pode acarretar na diminuição da evasão escolar, pois, os mesmos desenvolvem o gosto pelo aprendizado; Considerando que as escolas necessitam de projetos multimídia para que as aulas se tornem mais dinâmicas e atrativas para os estudantes; Considerando a necessidade de investimento em equipamentos tecnológicos que agreguem valor para o ensino público municipal; Diante dos fatos acima expostos e também que a Escola Municipal "Leila Domingos Ckaerke E.I E.F" foi contemplada com computadores através do Plano Paraná Mais Cidades III, Justifica-se a aquisição de vinte e cinco computadores desktops para o laboratório de informática que será utilizado pelos alunos de ensino fundamental da instituição citada acima.

2.2 DA ESTIMATIVA: Os quantitativos foram estimados com base no plano de trabalho integrante ao termo de convênio Nº 202403054, totalizando 25 kits com computadores.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisas realizadas pela internet.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000028

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Contrato conforme necessidade da Secretaria de Educação.

6.1.2 O item objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Rua Antonio Grandis Gatti, S/N, Santa Edwiges, Nova Fátima-PR (antiga Biblioteca Cidadã).

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



000030

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



000031

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



000032

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.336,25 (Quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Código da Despesa	Elemento
564	449052

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Mayra Nunes da Costa Ribeiro, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima, 11 de junho de 2024.


Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
		TOTAL:			

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000034

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000035

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 00X/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxx	xx	xx	R\$	R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000036

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000037

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2024.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



000038

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000039

- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

OP



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000040

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor xxxxxxxxxxxx, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Despesa	Elemento
564	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....



000041

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ. XXXXX
CONTRATADO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “kits com computadores”

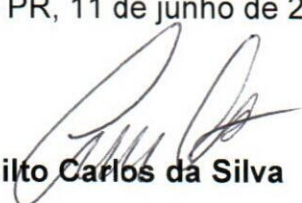
PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 11 de junho de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287





000043

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.253.952/0001-91 DUNS®: 914780622
Razão Social: SANDRO VILMAR PIRES
Nome Fantasia: DEUTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/09/2024
Receita Municipal	Validade:	10/06/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 28/06/2024 09:55

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

1 de 1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000001

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
VILMAR PIRES	ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
31/10/1967	1.961326	SSP	SC
CPF (número)			
58408037900			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER		29	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	88.680-000	
MUNICÍPIO	UF		SC
BOM RETIRO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
SANDRO VILMAR PIRES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER		29	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	88.680-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BOM RETIRO	SC	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
CNAE FISCAL	Comercio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática		
Atividade principal			
4751200			
Atividades secundárias	Reparação e Manutenção de Computadores de Informática		
9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
07/12/2007		NIRE Anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Sandro Vilmar Pires			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
06/12/2007			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
AUTENTICAÇÃO			
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/12/2007 SOB Nº: 42103677199 Protocolo: 07/341113-2, DE 12/12/2007 SANDRO VILMAR PIRES FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL			

ITC CONSULTORIA

Certificado - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 119704/2021-03 na consulta de processos.

[Assinatura]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/07/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91342207215636699318>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91342207215636699318-1
Data: 22/07/2021 10:28:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV10441-6ILS;



CNPJ: 06.876-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES		(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1967	IDENTIDADE (número) 1.961.326	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 584.080.379-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER		NÚMERO 29	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8383
MUNICIPIO BOM RETIRO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER		NÚMERO 29	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8383
MUNICIPIO BOM RETIRO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) demassessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 8130300 4639701 4649408 4761003 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47512/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 95118/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE INFORMÁTICA. 47610/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 47890/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. 46397/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. 47440/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 43223/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 47547/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sandro Vilmar Pires ME			
DATA DA ASSINATURA 09/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 24 JAN. 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2012 SOB Nº: 20120305313 Protocolo: 12/030531-3, DE 19/01/2012 Empresa: 42 1 0367719 9 SANDRO VILMAR PIRES ME BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL 203128653	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000046

Folhas 2/ 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES		(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1967	IDENTIDADE (número) 1.961.326	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 584.080.379-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 8383
MUNICÍPIO BOM RETIRO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 8383
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) demassessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4772500 4744099 4754701 4789005 4753900 4120400	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47636/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 41204/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 46494/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMILIAR. 47539/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. 47725/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. 81117/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sandro Vilmar Pires			
DATA DA ASSINATURA 09/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valdiva Rudi Souza Matriculada em 224104-8 JUC/SC 12/01/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2012 SOB Nº: 20120305313 Protocolo: 12/030531-3, DE 19/01/2012 Empresa: 42 1 0367719 9 SANDRO VILMAR PIRES ME BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00. CNIS: 06-876-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91342207215636699318>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91342207215636699318-3
Data: 22/07/2021 10:28:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV10443-AC4V;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES		(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1967	IDENTIDADE (número) 1.961.326	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 584.080.379-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER		NÚMERO 29	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 8383
MUNICIPIO BOM RETIRO		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER		NÚMERO 29	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 8383
MUNICIPIO BOM RETIRO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) demassessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 8122200 4322302 8121400 4213800 8211300 8111700	DESCRIÇÃO DO OBJETO 81222/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 81214/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS. 82113/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS. 97005/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS. 81303/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. 42138/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. 43304/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 49248/00 - TRANSPORTE ESCOLAR. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-6im 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sandro Vilmar Pires MC</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandro Vilmar Pires MC</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Valdiva LUF Sousa</i> Matrícula nº 4104-8 JUC/SC 12/24 JAN. 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2012 SOB Nº: 20120305313 Protocolo: 12/030531-3, DE 19/01/2012 Empresa: 42 1 0367719 9 Blasco Borges Barcellos Secretário Geral	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS: 06-876-0-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES		(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES	
NASCIU EM (data de nascimento) 31/10/1967	IDENTIDADE (número) 1.961.326	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 584.080.379-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8383
MUNICÍPIO BOM RETIRO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8383
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) demassessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4330404 9700500 4924800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 			
DATA DA ASSINATURA 09/01/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Válida até 12/01/2012 JUCISC 12/01/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2012 SOB Nº: 20120305313 Protocolo: 12/030531-3, DE 19/01/2012 Empresa: 42 1 0367719 9 SANDRO VILMAR PIRES ME BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL 201203128653	



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91342207215636699318-5
Data: 22/07/2021 10:28:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV10445-7MAH;



CNJ: 08.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES	(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1967	IDENTIDADE número 1961326	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 584.080.379-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercial@deutel.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.		
Atividades Secundárias 2621300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.		
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
4213800	DOMÍLIAR. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.		
4322302	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS. SERVIÇOS COMBINADOS DE		
4330404			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	UF XXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Sandro Vilmar Pires Me			
DATA DA ASSINATURA 04/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sandro Vilmar Pires Me		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUT		
Manildeide da Rosa Lima Andrade Analista Técnico de Registro Mercantil Mat. 379.224-2 - E.R. JUCESP - Lages 06/07/2016 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 SOB Nº: 20169297799 Protocolo: 16/929779-9. DE 06/07/2016 Empresa: 42 1 0367719 9 SANDRO VILMAR PIRES ME ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL Requerimento Eletrônico: 81600000628941 na 1 de 6			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS-06-870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR**, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS-06-070-0-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR**, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO B
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES	(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1967	IDENTIDADE número 1961326	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 584.080.379-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOAO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercial@deuteil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4763602 4772500 4789005 4924800 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL, DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sandro Vilmar Pires ME			
DATA DA ASSINATURA 04/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Município de Santa Catarina Analista Tit. João Carlos de F. Mercante Mat. 379.224-2 - E.R. JUCESC - Lages 06.07.2016			
Requerimento Eletrônico: 8160000628948			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 SOB Nº: 20169297799 Protocolo: 16/929779-9, DE 06/07/2016 Empresa: 42 1 0367719 9 SANDRO VILMAR PIRES ME			
ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL			
14 de 6			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91342207215636699318>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91342207215636699318-9
Data: 22/07/2021 10:28:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV10449-CP85;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES	(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1967	IDENTIDADE número 1961326	Órgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 584 080 379-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOAO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF SC
MUNICÍPIO BOM RETIRO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercial@deutel.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 8111700 8121400 8122200 8130300 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sandro Vilmar Pires Me			
DATA DA ASSINATURA 04/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marileide da Rosa Lima de Andrade Analista Terc. Grau de Reg. Mercantil Mat. 379.7742 - ER JUC/SC - Lages 04.07.2016			
Requerimento Eletrônico: 81600000628948			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 SOB Nº: 20169297799
Protocolo: 16/929779-9 DE 06/07/2016

Empresa: 42 1 0367719 9
SANDRO VILMAR PIRES ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

a 5 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00; CNS: 06-870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91342207215636699318>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91342207215636699318-10
Data: 22/07/2021 10:28:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV10450-XM1T;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103677199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SANDRO VILMAR PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VILMAR PIRES	(mãe) ALDEMIRA NASCIMENTO PIRES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1987	IDENTIDADE número 1961326	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 584.080.379-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOAO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88680000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOM RETIRO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercial@deutel.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 8219901 9511800 9700500 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09253952000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sandro Vilmar Pires Me			
DATA DA ASSINATURA 04/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Município de Santa Catarina Analista Terc. Comércio Reg. Mercantil Mat. 379.224-2 - ER JUS/ESC - Lages 06/07/2016			
Requerimento Eletrônico: 8160000628948			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 SOB Nº: 20169297799 Protocolo: 16/929779-9, DE 06/07/2016 Empresa: 42 1 0367719 9 SANDRO VILMAR PIRES ME ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL			
a 6 de 8			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:33:48 GMT-03:00, CNS-06-879-0-1-1-OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91342207215636699318>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91342207215636699318-11
Data: 22/07/2021 10:28:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV10451-QCZ4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDRO VILMAR PIRES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDRO VILMAR PIRES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANDRO VILMAR PIRES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/03/2022 15:25:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANDRO VILMAR PIRES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91342207215636699318-1 a 91342207215636699318-11

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057fd69fe6bc05b61fcb4d6dbc8588c2bc5f49506f7cd4ef083bdec3117f532a0f5ee262c134a248bf608626db0e8d9bf98312d627e27639f0609b9d45dd55bed75f892cf095fcf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.253.952/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2007
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES		PORTO ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEUTEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO TEOFILO DEUCHER	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 88.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM RETIRO
UF SC	TELEFONE (49) 3277-0903	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 11:00:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.253.952/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2007
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 97.00-5-00 - Serviços domésticos 49.24-8-00 - Transporte escolar 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO TEOFILO DEUCHER	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 88.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM RETIRO UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR	TELEFONE (49) 3277-0903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000059

Página: 2/2

Emitido no dia 26/06/2024 às 11:00:07 (data e hora de Brasília).



000000

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.253.952/0001-91

NOME EMPRESARIAL:

SANDRO VILMAR PIRES

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

● NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 09253952000191	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 20/12/2007
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610	NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEUTEL		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2621300 - Fabricação de equipamentos de informática
4120400 - Construção de edifícios
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
474099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4924800 - Transporte escolar
7231100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
7311700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130300 - Atividades paisagísticas
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901 - Fotocópias
8511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8700500 - Serviços domésticos

000061

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 30/11/2011			
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2023			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO	RUA RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER	NÚMERO	29
CEP	88680-000	COMPLEMENTO	*****
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO	MUNICÍPIO	BOM RETIRO
UF	SC	TELEFONE	49 32770903
ENDERECO ELETRÔNICO	FINANCEIRO@CORPELCONTABILIDADE.COM.BR		
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO desde 20/12/2007		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 27/05/2024 15:02:32 (data e hora de Brasília).





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1125/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 77313 - SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91
Endereço: RUA JOAO TEOFILO DEUCHER, 29
Complemento:
Bairro: CENTRO

Cidade: Bom Retiro - SC

Finalidade

PARA FINS DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 03/09/2024

Bom Retiro/SC, 5 de junho de
2024

000064

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2364467
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SANDRO VILMAR PIRES ME

Raiz do CNPJ: 09.253.952

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BOM RETIRO

Endereço da sede : Rua: João Teófilo Deucher, nº 29

Certidão emitida às 16:51 de 11/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sandro Vilmar Pires - CPF:

***.080.379-** gov.br Ouro



CERTIDÃO – Maio e Junho/2024

Certifico, para os devidos fins, que no Estado de Santa Catarina existem 117 cartórios com competência para a distribuição de processos judiciais, localizados no fórum de cada uma das comarcas abaixo listadas:

ABELARDO LUZ
ANCHIETA
ANITA GARIBALDI
ARAQUARI
ARARANGUÁ
ARMAZÉM
ASCURRA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
BALNEÁRIO PIÇARRAS
BARRA VELHA
BIGUAÇU
BLUMENAU - FORO CENTRAL
BLUMENAU - FORO UNIVERSITÁRIO
BOM RETIRO
BRAÇO DO NORTE
BRUSQUE
CAÇADOR
CAMBORIÚ
CAMPO BELO DO SUL
CAMPO ERÊ
CAMPOS NOVOS
CANOINHAS
CAPINZAL
CAPITAL - FORO CENTRAL
CAPITAL - FORO DO CONTINENTE
CAPITAL - FORO DO NORTE DA ILHA
CAPITAL - FORO BANCÁRIO
CAPITAL - FORO DES. EDUARDO LUZ
CAPIVARI DE BAIXO
CATANDUVAS
CHAPECÓ
CONCÓRDIA
CORONEL FREITAS
CORREIA PINTO
CRICIÚMA
CUNHA PORÃ
CURITIBANOS
DESCANSO
DIONÍSIO CERQUEIRA



FORQUILHINHA
FRAIBURGO
GAROPABA
GARUVA
GASPAR
GUARAMIRIM
HERVAL D'OESTE
IBIRAMA
IÇARA
IMARUÍ
IMBITUBA
INDAIAL
IPUMIRIM
ITÁ
ITAIÓPOLIS
ITAJAÍ
ITAPEMA
ITAPIRANGA
ITAPOÁ
ITUPORANGA
JAGUARUNA
JARAGUÁ DO SUL
JOAÇABA
JOINVILLE
LAGES
LAGUNA
LAURO MULLER
LEBON RÉGIS
MAFRA
MARAVILHA
MELEIRO
MODELO
MONDAÍ
NAVEGANTES
ORLEANS
OTACÍLIO COSTA
PALHOÇA
PALMITOS
PAPANDUVA
PENHA
PINHALZINHO
POMERODE
PONTE SERRADA
PORTO BELO
PORTO UNIÃO
PRESIDENTE GETÚLIO



000067

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

QUILOMBO
RIO DO CAMPO
RIO DO OESTE
RIO DO SUL
RIO NEGRINHO
SANTA CECILIA
SANTA ROSA DO SUL
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SÃO BENTO DO SUL
SÃO CARLOS
SÃO DOMINGOS
SÃO FRANCISCO DO SUL
SÃO JOÃO BATISTA
SÃO JOAQUIM
SÃO JOSÉ
SÃO JOSÉ DO CEDRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE
SÃO MIGUEL DO OESTE
SEARA
SOMBRIO
TAIÓ
TANGARÁ
TIJUCAS
TIMBÓ
TROMBUDO CENTRAL
TUBARÃO
TURVO
URUBICI
URUSSANGA
VIDEIRA
XANXERÊ
XAXIM

Certifico, também, que nas Comarcas da Capital e de Blumenau apenas o Foro Central é competente para a distribuição de Ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falências, bem como certificar acerca das Concordatas ainda em tramitação.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

Soraia Acordi
Chefe da Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça

Sandro Vilmar Pires
CNPJ 09.253.952/0001-91

Análise de Balanço Encerrado em 31/12/2023

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.428.205,39}}{\text{R\$ 1.467.087,51}} = 1,66$$

Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.428.205,39} + \text{R\$ 27.777,73}}{\text{R\$ 1.467.087,51} + \text{R\$ 27.777,73}} = 1,62$$

Liquidez Seca

$$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.428.205,39} - \text{R\$ 1.426.902,44}}{\text{R\$ 1.467.087,51}} = 0,68$$

Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.495.947,74}}{\text{R\$ 1.467.087,51} + \text{R\$ 27.777,73}} = 1,67$$

Capital Circulante Líquido

$$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} = \text{R\$ 2.428.205,39} - \text{R\$ 1.467.087,51} = 961.117,88$$

Capital de Terceiros

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{\text{R\$ 1.467.087,51} + \text{R\$ 27.777,73}}{\text{R\$ 1.001.082,50}} = 1,49$$




000069

Endividamento Geral

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Passivo Total

R\$ 1.467.087,51 + R\$ 27.777,73 = 0,60
R\$ 2.495.947,74

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo

R\$ 1.467.087,51 + R\$ 27.777,73 = 0,60
R\$ 2.495.947,74

Imobilização do
Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante
Patrimônio Líquido

R\$ 67.742,35 = 0,07
R\$ 1.001.082,50

SANDRO VILMAR Assinado de forma digital
PIRES:584080379 por SANDRO VILMAR
00 PIRES:58408037900
Dados: 2024.04.24
10:38:37 -03'00'

Sandro Vilmar Pires
Administrador
CPF: 584.080.379-00

CINTIA MARA
VICARI:0453131794
7

Digitally signed by CINTIA
MARA VICARI:04531317947
Date: 2024.04.24 08:36:00
-03'00'

Cintia Mara Vicari
CPF: 045.313.179-47
CRC-SC 033501/O-7
Contadora



000070

Sandro Vilmar Pires
CNPJ 09.253.952/0001-91

Análise de Balanço Encerrado em 31/12/2022

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.200.829,09}}{\text{R\$ 292.462,11}} = 7,53$$

Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.200.829,09} + \text{R\$ 94.444,45}}{\text{R\$ 292.462,11} + \text{R\$ 94.444,45}} = 5,69$$

Liquidez Seca

$$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.200.829,09} - \text{R\$ 965.335,00}}{\text{R\$ 292.462,11}} = 4,22$$

Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.269.231,16}}{\text{R\$ 292.462,11} + \text{R\$ 94.444,45}} = 5,86$$

Capital Circulante Líquido

$$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} = \text{R\$ 2.200.829,09} - \text{R\$ 292.462,11} = 1.908.366,98$$

Capital de Terceiros

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{\text{R\$ 292.462,11} + \text{R\$ 94.444,45}}{\text{R\$ 1.882.324,60}} = 0,21$$




$$\text{Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo}}$$

Imobilização do Patrimônio Líquido

SANDRO VILMAR
PIRES:584080379
00

Sandro Vilmar Pires
Administrador
CPF: 584.080.379-00

CINTIA MARA
VICARI:04531317947

Cintia Mara Vicari
CPF: 045.313.179-47
CRC-SC 033501/O-7
Contadora



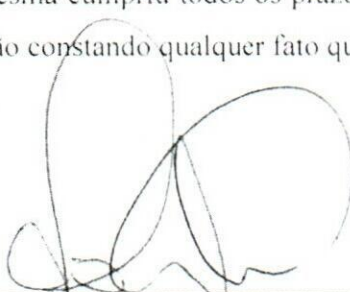
Indaial, 23 de fevereiro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **SANDRO VILMAR PIRES- ME**, com sede na rua João Teófilo Deucher, 29 Centro na cidade de Bom Retiro/SC, inscrita sob o CNPJ nº: 09.252.952/0001-91, forneceu a **PMI/SC - Prefeitura Municipal de Indaial**, CNPJ nº: 83.102.798/0001-00, com sede AV. Getúlio Vargas, 126, Centro, 89.080-024, através do Pregão Eletrônico nº 32/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019, ordens de compra 6305, 6303, 6246, 6244, 3636, 3635, 3634/2019. Aquisição de Materiais permanentes, conforme especificados:

EQUIPAMENTOS	QTD
COMPUTADOR COMPLETO, MOUSE, TECLADO, MONITOR E WINDOWS 10 PROFISSIONAL IDIOMA PORTUGUÊS.	74
TOTAL	74

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.



Jairo Gebien
Secretário de Educação



Recebemos de Sandro Vilmar Pires - Me os produtos/serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 000.002.775
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	SÉRIE 1

Identificação do Emitente	DANFE NFe Deutell 3	
	Sandro Vilmar Pires - Me Rua Joao Teofilo Deucher 29 Centro Bom Retiro - SC 88680000 (49) 3277-0767	CHAVE DE ACESSO 42190709253952000191550010000027751000027755 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190097750511 09/07/2019 09:43:12

Natureza da Operação Venda de Mercadoria	Inscrição estadual 255.523.610	Inscrição estadual subst. tributária	CNPJ 09253952000191
---	-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------

Destinatário / Remetente			
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE INDAIAL	CNPJ/CPF 83102798000100	Inscrição Estadual ISENTO	Data da Emissão 09/07/2019
Endereço Avenida Getulio Vargas	Número 126	Bairro Centro	Data Saída 09/07/2019
Fone/Fax	Município INDAIAL	UF SC	CEP 89130000
		Hora da Saída 09:39:00	

Fatura	002775-1/1 R\$80.220,00 01/08/2019
--------	--

Cálculo do imposto									
Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor ICMS Subst 0,00	Base PIS 0,00	Valor PIS 0,00	Base COFINS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor Total dos Produtos 80.220,00	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota 80.220,00				

Transportador / Volumes transportados									
Nome/Razão Social	Frete por Conta 0-Emitente 2-Sem frete	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual						
Quantidade 0	Espécie	Marca	Número 0	Peso Bruto 0	Peso Líquido 0				

Dados dos Produtos													
Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Valor unit.	Valor total	V. ICMS	V. IPI	%ICMS	% IPI	
12	MICROCOMPUTADOR DEUTEL DT04	84715010	0102	5101	UN	21	2.870,00	60.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	
02132													
534	MONITOR LG 21,5" LED IPS FHD 22MP55PQ-P	85285220	0102	5102	UN	21	900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171	MOUSE OPTICO PRETO USB	84716053	0102	5102	UN	21	20,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	TECLADO PCTOP USB PADRAO PRETO	84716052	0102	5102	UN	21	30,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Banco do Brasil Agencia: 0901-6 Conta: 11780-3
--

Dados adicionais	
Informações complementares Ordem de Compra: 3635/2019 Nota de Empenho: Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL. Suspensão cobrança do diferencial de alíquotas por meio de Liminar do Superior Tribunal Federal, conforme liminar do STF vinculada à ADI nº 5464" - CONFIRA SUA NF E SEUS PRODUTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, EM CASO DE DIVERGENCIAS RESSALVE NO VERSO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE...	Reservado ao Fisco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91341404213507011612>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91341404213507011612-2
Data: 14/04/2021 14:11:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ28924-0N8K;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 14:13:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000074

Recebemos de Sandro Vilmar Pires - Me os produtos/serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 000.002.771
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	SÉRIE 1

Identificação do Emitente	DANFE NFe Deutel 3	
 Sandro Vilmar Pires - Me Rua Joao Teofilo Deucher 29 Centro Bom Retiro - SC 88680000 (49) 3277-0767	0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.002.771 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 42190709253952000191550010000027711000027713 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190095699826 04/07/2019 14:19:32

Natureza da Operação Venda de Mercadoria		
Inscrição estadual 255.523.610	Inscrição estadual subst. tributária	CNPJ 09253952000191

Destinatário / Remetente			
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE INDAIAL	CNPJ/CPF 83102798000100	Inscrição Estadual ISENTO	Data da Emissão 04/07/2019
Endereço Avenida Getulio Vargas	Número 126	Bairro Centro	Data Saída 04/07/2019
Fone/Fax	Município INDAIAL	UF SC	CEP 89130000
		Hora da Saída 14:15:00	

Fatura									
002771-1/1									
R\$103.140,0									
29/07/2019									

Cálculo do imposto									
Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor ICMS Subst 0,00	Base PIS 0,00	Valor PIS 0,00	Base COFINS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor Total dos Produtos 103.140,00	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota 103.140,00				

Transportador / Volumes transportados									
Nome/Razão Social	Frete por Conta 0-Emitente 2-Sem frete	Código ANTT	Placa Veiculo	UF	CNPJ/CPF				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual						
Quantidade 0	Espécie	Marca	Número 0	Peso Bruto 0	Peso Líquido 0				

Dados dos Produtos													
Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	Qtde	Valor unit.	Valor total	V. ICMS	V. IPI	%ICMS	% IPI	
12	MICROCOMPUTADOR DEUTEL DT04	84715010	0102	5101	UN	27	2.870,00	77.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084				
2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094				
2095	2096	2098	2099	2100	2101	2102							
534	MONITOR LG 21,5" LED IPS FHD 22MP55PQ-P	85285220	0102	5102	UN	27	900,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171	MOUSE OPTICO PRETO USB	84716053	0102	5102	UN	27	20,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	TECLADO PCTOP USB PADRAO PRETO	84716052	0102	5102	UN	27	30,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Banco do Brasil Agencia: 0901-6 Conta: 11780-3
--

Dados adicionais	
Informações complementares Ordem de Compra: 3636/2019 Nota de Empenho: Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL. Suspensa cobrança do diferencial de alíquotas por meio de Liminar do Superior Tribunal Federal, conforme liminar do STF vinculada à ADI nº 5464" - CONFIRA SUA NF E SEUS PRODUTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, EM CASO DE DIVERGENCIAS RESSALVE NO VERSO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE..	Reservado ao Fisco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91341404213507011612>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 91341404213507011612-3
		Data: 14/04/2021 14:11:12
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66
		Selo Digital Tipo Normal C: ALJ28925-008A;



Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti Titular
--



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 14:13:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDRO VILMAR PIRES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDRO VILMAR PIRES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANDRO VILMAR PIRES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/04/2021 14:49:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANDRO VILMAR PIRES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91341404213507011612-1 a 91341404213507011612-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30c6fe70f0ef417e4adc175218261eff396038bfd2dd06d801f1376c5b3f735fb1a9f0609b9d45dd55bed75f892cf095fcf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SANDRO VILMAR PIRES ME, com sede na Rua João Teófilo Deucher, n 29, Centro, Bom Retiro- SC, CEP 88.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.253.952/0001-91, realizou o fornecimento de equipamentos/computador, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data, conforme informado pela Assessoria de Planejamento em Saúde (fls. despacho 01).

Barra Mansa, 21 de março de 2022

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Coordenadora de Compras e Licitação

SÉRGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 17727

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84 // coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br
O (**24) 2106-3456



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91342303221567804266-1
Data: 23/03/2022 10:22:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS83478-UMLT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



000078

Recebemos de Sandro Vilmar Pires - Me os produtos/serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 000.003.502
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	SÉRIE 1

Identificação do Emitente  Sandro Vilmar Pires - Me Rua Joao Teofilo Deucher 29 Centro Bom Retiro - SC 88680000 (49) 3277-0767		DANFE NFe Deutef 3 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.003.502 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 42210809253952000191550010000035021000028527 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210153634795 19/08/2021 10:09:41																																																																															
Natureza da Operação Venda de mercadoria																																																																																			
Inscrição estadual 255.523.610		Inscrição estadual subst. tributária		CNPJ 09253952000191																																																																															
Destinatário / Remetente Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSA Endereço Rua Prefeito João Chiesse Filho Fone/Fax Município Barra Mansa						CNPJ/CPF 36507127000149 Incrição Estadual ISENTA Data da Emissão 19/08/2021 Data Saída 19/08/2021 Hora da Saída 10:05:00																																																																													
Fatura 003502-1/1 R\$24.750,00 13/09/2021																																																																																			
Cálculo do Imposto <table border="1"> <tr> <td>Base Cálculo ICMS 0,00</td> <td>Valor do ICMS 0,00</td> <td>Base do ICMS substituição 0,00</td> <td>Valor ICMS Subst 0,00</td> <td>Base PIS 0,00</td> <td>Valor PIS 0,00</td> <td>Base COFINS 0,00</td> <td>Valor COFINS 0,00</td> <td>Valor Total dos Produtos 24.750,00</td> </tr> <tr> <td>Valor do Frete 0,00</td> <td>Valor do Seguro 0,00</td> <td>Desconto 0,00</td> <td>Outras Despesas Acessórias 0,00</td> <td>Valor Total do IPI 0,00</td> <td colspan="3">Valor Total da Nota 24.750,00</td> <td></td> </tr> </table>						Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor ICMS Subst 0,00	Base PIS 0,00	Valor PIS 0,00	Base COFINS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor Total dos Produtos 24.750,00	Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota 24.750,00																																																															
Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor ICMS Subst 0,00	Base PIS 0,00	Valor PIS 0,00	Base COFINS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor Total dos Produtos 24.750,00																																																																											
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota 24.750,00																																																																														
Transportador / Volumes transportados Nome/Razão Social TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS LTDA Endereço Rua Cecilia Maria Jose Azevedo Quantidade 19 Espécie Marca Número 0 Peso Bruto 72 Peso Líquido 0						Frete por Conta 0-Emitente 2-Sem frete 0 1-Destinatário Código ANTT Placa Veiculo UF RJ CNPJ/CPF 95591723004963 Inscrição Estadual ISENTA																																																																													
Dados dos Produtos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>NCM/SH</th> <th>CSOSN</th> <th>CFOP</th> <th>UN.</th> <th>Qtde</th> <th>Valor unit.</th> <th>Valor total</th> <th>V. ICMS</th> <th>V. IPI</th> <th>%ICMS</th> <th>% IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>267</td> <td>ADAPTADOR USB WIRELESS 600MBPS MINI</td> <td>84733049</td> <td>0 102</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>9</td> <td>100,00</td> <td>900,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>MICROCOMPUTADOR RDINFO RN04</td> <td>84715010</td> <td>0 102</td> <td>6101</td> <td>UN</td> <td>9</td> <td>1.800,00</td> <td>16.200,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>650</td> <td>MONITOR LED</td> <td>85285220</td> <td>0 102</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>9</td> <td>750,00</td> <td>6.750,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>171</td> <td>MOUSE OPTICO PRETO USB</td> <td>84716053</td> <td>0 102</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>9</td> <td>40,00</td> <td>360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>631</td> <td>TECLADO BASICO USB</td> <td>84716052</td> <td>0 102</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>9</td> <td>60,00</td> <td>540,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	Qtde	Valor unit.	Valor total	V. ICMS	V. IPI	%ICMS	% IPI	267	ADAPTADOR USB WIRELESS 600MBPS MINI	84733049	0 102	6102	UN	9	100,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12	MICROCOMPUTADOR RDINFO RN04	84715010	0 102	6101	UN	9	1.800,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650	MONITOR LED	85285220	0 102	6102	UN	9	750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171	MOUSE OPTICO PRETO USB	84716053	0 102	6102	UN	9	40,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631	TECLADO BASICO USB	84716052	0 102	6102	UN	9	60,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	Qtde	Valor unit.	Valor total	V. ICMS	V. IPI	%ICMS	% IPI																																																																							
267	ADAPTADOR USB WIRELESS 600MBPS MINI	84733049	0 102	6102	UN	9	100,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																							
12	MICROCOMPUTADOR RDINFO RN04	84715010	0 102	6101	UN	9	1.800,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																							
650	MONITOR LED	85285220	0 102	6102	UN	9	750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																							
171	MOUSE OPTICO PRETO USB	84716053	0 102	6102	UN	9	40,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																							
631	TECLADO BASICO USB	84716052	0 102	6102	UN	9	60,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																							
Banco do Brasil Agencia: 0901-6 Conta: 11780-3																																																																																			
Dados adicionais Informações complementares Ordem de Compra: Nota de Empenho: 1489/2020 Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL. dispensa cobrança do diferencial de alíquotas por meio de Liminar do Superior Tribunal Federal, conforme liminar do STF vinculada à ADI nº 5464 - CONFIRA SUA NF E SEUS PRODUTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, EM CASO DE DIVERGENCIAS RESSALVE NO VERSO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE. Ordem de Compra: Nota de Empenho:						Reservado ao Fisco																																																																													

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91342303221567804266>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 91342303221567804266-2
 Data: 23/03/2022 10:22:20
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS83479-7WHF;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 23 de março de 2022 10:33:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Recebemos de Sandro Vilmar Pires - Me os produtos/serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 000.003.406
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	SÉRIE 1

Identificação do Emitente  Sandro Vilmar Pires - Me Rua Joao Teofilo Deucher 29 Centro Bom Retiro - SC 88680000 (49) 3277-0767	DANFE NFe Deutef 3 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.003.406 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 4221040925395200019155001000034061000025748 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210063151561 09/04/2021 15:33:33
---	--	--	--

Natureza da Operação Venda de mercadorias			
Inscrição estadual 255.523.610	Inscrição estadual subst. tributária	CNPJ 09253952000191	

Destinatário / Remetente			
Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSA		CNPJ/CPF 36507127000149	Inscrição Estadual ISENTO
Endereço Rua Prefeito João Chiesse Filho		Número 312	Bairro Centro
Fone/Fax	Município Barra Mansa	UF RJ	CEP 27345180
			Data da Emissão 09/04/2021
			Data Saída 09/04/2021
			Hora da Saída 15:28:00

Fatura											
003406-1/1											
R\$172.160,0											
03/05/2021											

Cálculo do imposto											
Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor ICMS Subst 0,00	Base PIS 0,00	Valor PIS 0,00	Base COFINS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor Total dos Produtos 172.160,00			
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota 172.160,00						

Transportador / Volumes transportados											
Nome/Razão Social TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS LTDA			Frete por Conta 0-Emitente 2-Sem frete 0 1-Destinatário			Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF 95591723004963		
Endereço Rua Cecília Maria Jose Azevedo			Município			UF SC		Inscrição Estadual ISENTO			
Quantidade 132	Espécie	Marca	Número 0	Peso Bruto 0	Peso Líquido 0						

Dados dos Produtos												
Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Valor unit.	Valor total	V. ICMS	V. IPI	%ICMS	% IPI
12	MICROCOMPUTADOR RINFO RN04	84715010	0102	6101	UN	64	1.890,00	120.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6108	6109	6110	6111	6112	6113	6114	6115	6116	6117			
6118	6119	6120	6121	6122	6123	6124	6125	6126	6127			
6128	6129	0 6130	06131	06132	06133	06134	06135	6136	6137			
6138	6139	6140	6141	6142	6143	6144	6145	6146	6147			
6148	6149	6150	6151	6152	6153	6154	6155	6156	6157			
6158	6159	6160	6161	6162	6163	6164	6165	6166	6167			
6168	6169	6170	6171									
683	MONITOR PCTOP SLIM 19" LED PRETO	85285220	0102	6102	UN	64	700,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	MOUSE OPTICO PRETO USB	84716053	0102	6102	UN	64	40,00	2.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	TECLADO BASICO USB	84716052	0102	6102	UN	64	60,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Banco do Brasil Agencia: 0901-6 Conta: 11780-3
--

Dados adicionais	
Informações complementares Data de Compra: Data de Empenho: 455/2021 Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL. "Suspensa cobrança do diferencial de alíquotas por meio de Liminar do Superior Tribunal Federal, conforme liminar do STF vinculada à ADI nº 5464" - CONFIRA SUA NF E SEUS PRODUTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, EM CASO DE DIVERGENCIAS RESSALVE NO VERSO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE. Ordem de Compra: Nota de Empenho:	Reservado ao Fisco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91342303221567804266>



Autenticação Digital Código: 91342303221567804266-3
 Data: 23/03/2022 10:22:20
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS83480-8PEV;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 23 de março de 2022 10:33:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDRO VILMAR PIRES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDRO VILMAR PIRES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANDRO VILMAR PIRES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/03/2022 13:50:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANDRO VILMAR PIRES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91342303221567804266-1 a 91342303221567804266-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f5577aad851564070db38b2b9c2519d91f987cab4574209a78056d593dd377145aed6a99fb769036c1accd514d8bff39f0609b9d45dd55bed75f892cf095fcf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

[Assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Sandro Vilmar Pires - ME, sob o CNPJ nº 09.253.952/0001-91, sediada na Rua João Teófilo Deucher, n.º 29, bairro centro, cidade Bom Retiro., estado Santa Catarina, sendo que cumpriu com os prazo de entrega e produtos de qualidade, sendo que nos forneceu/fornece. Referente ao CONTRATO Nº 036/2021/PMG PROC. ADM. Nº 356/2021.

QTD	ESPECIFICAÇÕES
86	COMPUTADORES - CORE i3 9ª GERAÇÃO, 4Gb RAM, 500 Gb HD

Por ser verdade, esse documento segue assinado por, Edson Pinheiro Corrêa Neto, Fiscal de Contratos, conforme Portaria nº. 091/2021, da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

Grajaú-Ma, 15 de março de 2022

Edson Pinheiro Corrêa Neto
Fiscal de Contratos
Portaria Nº 091/2021 Gab.
CPF: 650.343.413-87

Edson Pinheiro Corrêa Neto
Fiscal de Contratos
Rua das Verbenas, S/N, Canoeiro
CEP: 65940-000
CNPJ: 11.354.569/0001-71
Telefone: (99) 99189-7748

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91341503227057668024>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91341503227057668024-1
Data: 15/03/2022 16:42:16
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65609-EHU8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 15 de março de 2022 17:36:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Recebemos de Sandro Vilmar Pires - Me os produtos/serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 000.003.533
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	SÉRIE 1

Identificação do Emitente  Sandro Vilmar Pires - Me Rua Joao Teofilo Deucher 29 Centro Bom Retiro - SC 88680000 (49) 3277-0767	DANFE NFe Deutef 3 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.003.533 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4221090925395200019155001000035331000029302 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210169063411 10/09/2021 13:26:41
---	---	--

Natureza da Operação Venda de mercadoria		
Inscrição estadual 255.523.610	Inscrição estadual subst. tributária	CNPJ 09253952000191

Destinatário / Remetente			
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	CNPJ/CPF 11354569000171	Inscrição Estadual ISENTO	Data da Emissão 10/09/2021
Endereço Rua das Verbenas	Número S/N	Bairro Canoeiro	Data Saída 10/09/2021
Fone/Fax	Município Grajau	UF MA	CEP 65940000
		Hora da Saída 13:25:00	

Fatura									
003533-1/1									
R\$183.180,0									
04/10/2021									

Cálculo do imposto									
Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor ICMS Subst	Base PIS 0,00	Valor PIS 0,00	Base COFINS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor Total dos Produtos 183.180,00	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota 183.180,00				

Transportador / Volumes transportados									
Nome/Razão Social TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	Frete por Conta 0-Emitente 2-Sem frete 0 1-Destinatário	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF 95591723004963				
Endereço Rua Cecília Maria Jose Azevedo	Município	UF SC	Inscrição Estadual ISENTO						
Quantidade 86	Espécie	Marca	Número 0	Peso Bruto 430	Peso Líquido 0				

Dados dos Produtos												
Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	Qtde	Valor unit.	Valor total	V. ICMS	V. IPI	%ICMS	% IPI
12	MICROCOMPUTADOR RDINFO RN04	84715010	0102	6101	UN	86	2.130,00	183.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Banco do Brasil Agencia: 0901-6 Conta: 11780-3
--

Dados adicionais	
Informações complementares Ofício: 537/2021 Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL. "Suspensa cobrança do diferencial de alíquotas por meio de Liminar do Superior Tribunal Federal, conforme liminar do STF vinculada à ADI nº 5464" - CONFIRA SUA NF E SEUS PRODUTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, EM CASO DE DIVERGENCIAS RESSALVE NO VERSO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE. Ordem de Compra: a de Empenho:	Reservado ao Fisco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91341503227057668024>

 CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 91341503227057668024-2 Data: 15/03/2022 16:42:16 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMR65610-ZZCT;	 Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	 Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular	 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 15 de março de 2022 17:36:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000083

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDRO VILMAR PIRES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDRO VILMAR PIRES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANDRO VILMAR PIRES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/03/2022 09:33:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANDRO VILMAR PIRES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91341503227057668024-1 a 91341503227057668024-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b34b99b2c67d286a5ca16a84c0010fe750e251263224705ce13b70582b6e10f2316b81586d52e74062957bf4259990cdd9f0609b9d45dd55bed75f892cf095fcf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Sandro Vilmar Pires - ME
Nome de Fantasia: Deutel
Endereço: Rua: João Teófilo Deucher., n° 29
Bairro: centro Município: Bom Retiro- SC
Estado: SC CEP: 88680-000
Fone/Fax: 49-32770767
CNPJ: 09.253.952/0001-91
Inscrição Estadual: 255.523.610

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR	VALOR TOTAL
1	25	und	Kit com computador (CPU, monitor, teclado e mouse) com especificação mínima de 8 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 256 GB e Monitor LCD 21 Polegadas). Garantia de 12 (doze) meses.	DEUTEL DT02	R\$ 857,00	R\$ 21.425,00
Valor total dos itens						R\$ 21.425,00

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de Execução: conforme edital.
(mediante a entrega da autorização de fornecimento)
Garantia: conforme edital

3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BB
CIDADE: Bom Retiro- SC
AGÊNCIA: 0901-6 N.º DA CONTA CORRENTE: 11780-3
TITULAR DA CONTA CORRENTE: Sandro Vilmar Pires – ME

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Sandro Vilmar Pires
CARGO OU FUNÇÃO: Proprietário
IDENTIDADE N.º : 1.961.326
CPF/MF N.º : 584.080.379-00



Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204/07;

Declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Declaramos que declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaramos que a proposta atende às exigências do edital



Bom Retiro, 28 de junho de 2024.



SANDRO VILMAR
PIRES:584080379
00

Assinado de forma digital
por SANDRO VILMAR
PIRES:58408037900
Dados: 2024.06.28
09:35:51 -03'00'

Sandro Vilmar Pires
CPF. 584.080.379-00
ID: 1.961.326





000087

RECURSO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE

EMPRESA: FERNANDO AUTOCOM LTDA
CNPJ: 12.809.965/0001-09, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O FERNANDO
FERREIRA ARAÚJO, CPF: 018.412.172-80 E RG: 6878065 PC/PA

À

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA –
PR 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA – PR
RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024-000 SRP

I-DOS FATOS

Ilustre Senhores julgadores, data máxima vênia, a RECORRENTE passará a demonstrar que a decisão ocorreu em um grande equívoco, ao declarar vencedora a empresa licitante SANDRO VILMAR PIRES, pois o produto/equipamento, NÃO atende as exigências do EDITAL, assim como a empresa não cumpriu os termo editalícios.

Em sessão eletrônica, realizada na data de **28 de Junho de 2024**, correspondente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico acima citado**, esta empresa, que vos escreve, participou da presente sessão na forma de licitante.

Sendo que a empresa considerada vencedora do certame, no entanto, em verificação aos termos editalícios, foi constatado que a mesma não atendeu ao edital.

II - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos itens 6.7 e 6.8 que trata de motivos de desclassificação, fica claro e transparente as determinações nos subitens:

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Diante dos fatos editalícios, que norteiam a licitação, a empresa vencedora é de forma até automática.

O próprio edital, reforça ainda para que fique de forma ainda bem clara e transparente que aquilo que configura tal ação é: "...indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."

Ora pois, a licitante considerada vencedora, ofertou seu lance final no valor de R\$ 857,00. Cujas estimava por parte do órgão, é de R\$ 1.813,45. Um valor já considerado baixo, para o item em questão, por conta de suas configurações exigidas.

Caso o licitante ofertasse lance de R\$ 906,72 (50% abaixo), esse valor já se configuraria inexecuibilidade.

Acontece que o valor ofertado foi ainda mais abaixo.

Por tanto, é fato consumado que não resta outra opção, se não a desclassificação da empresa.

E estamos certo de que o Sr.(a) Pregoeiro (a) cumprirá com o edital. Muito mais ainda por preservar os princípios que norteiam a licitação, principalmente os de igualdade e isonomia.

Vale ressaltar ainda que diante da situação, caberia necessária a apresentação de documentos, acerca de comprovar que o valor ofertado abrange os encargos necessários, a fim de garantir a exequibilidade da proposta apresentada.

Nesse sentido, é entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇO FUNERÁRIO INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. JUNTADA DE DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PARCIAL. INDICAÇÃO DE PREJUÍZO. NÃO COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DE DEMONSTRATIVO COM RESULTADO POSITIVO. NEGLIGÊNCIA DA PARTE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO PELO PODER JUDICIÁRIO. REDISSCUSSÃO DO JULGADO. INADMISSIBILIDADE NA VIA ELEITA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE COMPROVADA. BENEFÍCIO CONCEDIDO. 1. Os documentos indicados pela embargante são insuficientes para infirmar as razões do acórdão, pois não demonstram a entrega à Administração Pública. 2. O Novo Código de Processo Civil assegura a concessão da assistência judiciária gratuita às pessoas físicas e jurídicas com insuficiência de recursos para pagamento das despesas do processo. Embargos de Declaração nº 1659877-5/01 fl. 2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA CONCEDIDA. (TJPR - 5ª Câmara Cível - EDC - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - Unizime - J. 03.10.2017)



Desse modo, havendo possibilidade de atingir um resultado não esperado, seria necessário medidas de diligências para que a Recorrida apresente Planilha de Detalhamento, por ser essa uma medida justa e eficiente de comprovar capacidade de execução do objeto.

Mesmo estando esta que apresenta o recurso, ciente de que o fato acima por si só desclassifica a empresa ora mencionada, iremos afim de clareza e transparência, apontar outro não atendimento ao edital por parte da empresa considerada vencedora e habilitada.

II - DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Outro fato grave que ocorreu, foi que a empresa se identificou, ainda na etapa de lances, e por consequência, deixou de atender ao que diz o item 5.2.1 do edital:

“Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.”

O item é muito claro e não há margem para interpretação, e tem como fim, preservar um dos mais valiosos princípios que norteiam a licitação, o de igualdade.

Vejamos então, como a licitante SANDRO VILMAR PIRES preencheu sua proposta no sistema, conforme figura abaixo:

09.253.952/0001-91 ME/EPP Aceita e habilitada	SANDRO VILMAR PIRES	Valor ofertado (unitário) R\$ 857.0000 Valor negociado (unitário) -	^
▼ Chat			
^ Proposta			
Valor proposta (unitário total) R\$ 1.810.0000 R\$ 45.250.0000	Valor ofertado (unitário total) R\$ 857.0000 R\$ 21.425.0000	Valor negociado (unitário total) -	
Quantidade ofertada 25	Marca/Fabricante DEUTEL	Modelo/Versão DT02	
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica		

A licitante, no campo Marca/Fabricante, preencheu “DEUTEL”. E é pra esta recorrente, uma grande surpresa, o fato de ter passado despercebido este grave erro pelo(a) condutor (a) do certame.

Fazendo uma rápida consulta no CNPJ da empresa, é fácil constar o nome de fantasia da mesma, que é igual, conforme figura abaixo:




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.253.952/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2007
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEUTEL		PORTE ME

A orientação nesse sentido, de quando a licitante é a própria fabricante, é de que sempre se preencha como "própria", "marca própria" ou variações nesse sentido, porém, jamais, nunca, a alto identificação.

Resta claro que a empresa, mais uma vez, não cumpriu com o edital

III-DOS DIREITOS

Conforme rege o manual do Tribunal de Contas da União – TCU.

Assim, se faz necessário que esta Administração julgue provido o presente recurso, com observância ao princípio da isonomia, DESCLASSIFICANDO e INABILITANDO a empresa licitante, do Certame, por NÃO cumprir com as exigências do EDITAL.

Da Ofensa aos Princípios da Licitação:

A licitação é um procedimento administrativo orientado a atingir certos fins, no caso, o interesse público. Assim, toda a aquisição pelo município de bens e serviços far-se-á, nos termos legais, através de processo licitatório que objetiva buscar a seleção da proposta mais vantajosa, é claro, sempre respeitando os princípios que norteiam a administração pública e considerando, especificamente, o princípio da eficiência, da Legalidade, da Vinculação ao EDITAL e do Julgamento Objetivo.

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

Ainda temos o ensinamento do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, expõe de forma notável e com perfeição:

Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não a um específico mandamento obrigatório, mas a todo um sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio violado, porque representa insurgência contra todo um sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e





000091

corrosão de sua estrutura mestra." (Grifos nossos)

Neste sentido, nota-se que os PRINCÍPIOS são fundamentais e regem todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório.

Nesta linha de raciocínio, entende-se que Administração Pública através do Procedimento Licitatório além da busca pela melhor proposta, menor preço, também deverá adquirir equipamentos de excelentes qualidades técnicas e que estejam exatamente em conformidade com as normas regulamentadoras e com as especificações do EDITAL.

DIANTE DISTO PEDE-SE.

IV - DOS PEDIDOS

Pelo exposto, a empresa RECORRENTE pede que o presente Recurso seja conhecido e provido de modo que:

a) Em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações pública;

b) Seja atribuindo-lhe efeito suspensivo, com base no art. 109 § 2º da Lei 8666/93;

c) O PROVIMENTO, em todos os seus termos, do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios que norteiam o processo licitatório;

d) SEJA ANULADO DO ATO QUE HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA BEM COMO OS ATOS SUBSEQUENTES ÀQUELE, DEVENDO SER RETOMADA A SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando assim, a convocação da segunda colocada, para que seja declarada vencedora;

e) Seja aberto prazo após a comunicação aos demais LICITANTES, para que querendo apresentem recursos, por meio de contrarrazões, no prazo legal, conforme art.4º XVIII da Lei Federal 10.520/02,

Sem mais para o momento, e com base as provas admitidas em direito, e ao devido processo legal, pede-se o deferimento do presente recurso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá – Pr, 02 de Julho de 2024.



000092

FERNANDO FERREIRA ARAÚJO

CPF: 018.412.172-80 RG: 6878065 PC/PA

Rua Pioneiro Luiz Davoglio Bortolatto, Nº 719 - A - Bairro JD Monte Rei, Cep: 87.083-665

Contato: Fernando Araújo - (44) 99185-1717 ou Poliana Araújo (44) 99183-4500 -
fernando@fernandocom.com



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

DILIGÊNCIA SOBRE EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA

3 mensagens

000093

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Contato Deutel <contato@deutel.com.br>

10 de julho de 2024 às 14:42

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, venho através deste solicitar NF 's de compra ou documentos equivalentes para comprovar a exequibilidade da proposta do item 01 do PE 022/2024 UAG 987723. Segue em anexo uma declaração de exequibilidade que deve ser preenchida e assinada.

Atenciosamente,
Camila Spitzer



Declaração de exequibilidade.docx
94K

Contato Deutel <contato@deutel.com.br>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

10 de julho de 2024 às 14:55

Boa tarde,

Segue em anexo comprovações, qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Declaração Sandro.docx
225K



COMPROVAÇÃO.zip
477K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Contato Deutel <contato@deutel.com.br>

11 de julho de 2024 às 08:04

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declaração

A empresa Sandro Vilmar Pires - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.253.952/0001-91, sediada a Rua: João Teófilo Deucher, nº 29, Centro, CEP: 88680-000, Bom Retiro (SC) telefone para contato 49-32770767, e-mail comercial@deutel.com.br, através de seu representante legal SANDRO VILMAR PIRES, portador do RG: 1.961.326 e do CPF: 584.080.379-00, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, instaurado na Prefeitura de Nova Fatima, DECLARA,

DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório e de comprovados através das documentações em anexo.

Bom Retiro, 11:05.



Sandro Vilmar Pires
CPF. 584.080.379-00
ID: 1.961.326



RECEBEMOS DE POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 33.788,16	NF-e Nº: 000.144.706 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATARIO SANDRO VILMAR PIRES ME	

POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL  Avenida Ivaí, 425/415 Dom Bosco Belo Horizonte MG TEL/FAX: 3125190444 CEP: 30850000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.144.706 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3124 0206 6979 8800 0419 5500 1000 1447 0610 2144 7069 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131245826356595 - 21/02/2024 09:49:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0623110880120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.697.988/0004-19	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES ME		CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	DATA DA EMISSÃO 21/02/2024
ENDEREÇO R. JOAO TEOFILO DEUCHER, 29	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 88680-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Bom Retiro	FONE/FAX (49) 3277-0767	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610
			HORA DE SAÍDA

FATURA

Número: 558039	Valor Original: 33.788,16	Valor Desconto: 0,00	Valor Líquido: 33.788,16
----------------	---------------------------	----------------------	--------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 30.786,48	VALOR DO ICMS 1.231,46	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.786,48
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 3.001,68
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 33.788,16	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 48.740.351/0002-46
ENDEREÇO R. ESTRELA POLAR		MUNICÍPIO Contagem		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1863627670020	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 76,900	PESO LÍQUIDO 76,900	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
61462	HD SSD SATA3 240GB/256GB TRS240G-SSD 2.5 3D NAND OEM IF DI 23/2174489-7 I-F	84717040	2 00	6102	UN	384,0000	80,1731	30.786,48	30.786,48	1.231,46	3.001,68	4,00 9,75	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 13/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 002, Venc.: 20/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 003, Venc.: 27/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 004, Venc.: 03/04/2024, Valor: 8.447,04	RESERVADO AO FISCO 
--	--

RECEBEMOS DE POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 4.458,90	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SANDRO VILMAR PIRES ME	Nº: 000.126.277 SÉRIE: 1

POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL Avenida Ivai, 425/415 Dom Bosco Belo Horizonte MG TEL/FAX: 3125190444 CEP: 30850000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.126.277 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3123 0306 6979 8800 0419 5500 1000 1262 7710 2126 2776 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235252993545 - 07/03/2023 15:54:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0623110880120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.697.988/0004-19	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES ME		CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	DATA DA EMISSÃO 07/03/2023
ENDEREÇO R. JOAO TEOFILO DEUCHER, 29	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 88680-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Bom Retiro	FONE/FAX (49) 3277-0767	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610
			HORA DE SAÍDA

FATURA

Número: 520716	Valor Original: 4.458,90	Valor Desconto: 0,00	Valor Líquido: 4.458,90
----------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 4.371,47	VALOR DO ICMS 524,58	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.371,47
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 87,43
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 4.458,90	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PAJUCARA TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 53.237.962/0029-26
ENDEREÇO Av:ENGENHEIRO DARCY NOQUEIRA DO PINTO - 3201	MUNICÍPIO Betim	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062610489002		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,000	PESO LÍQUIDO 4,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
32304	PROC DESK INTEL I1155 CORE I3-2100 3.10GHZ OEM 1 D.I 22/0848819-8	85423190	6 00	6102	UN	10,0000	58,7255	587,25	587,25	70,47	11,75	12,00	2,00	0,00
29036	PROC DESK INTEL I1155 CORE I7-3770 3.40GHZ OEM 1 D.I 22/0467677-1	85423190	6 00	6102	UN	10,0000	378,4216	3.784,22	3.784,22	454,11	75,68	12,00	2,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 28/03/2023, Valor: 1.486,30 Parcela Num.: 002, Venc.: 04/04/2023, Valor: 1.486,30 Parcela Num.: 003, Venc.: 11/04/2023, Valor: 1.486,30	RESERVADO AO FISCO 
---	--

RECEBEMOS DE GM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.498,92 DESTINATÁRIO: SANDRO VILMAR PIRES - JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 CENTRO BOM RETIRO-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

0000997
Nº. 000.208.036
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

SEVERINO LUIZ DE FRANCA, 211
JD. AMERICA - 58102-600
CABEDELO - PB Fone/Fax: 30239590

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.208.036
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2523 0507 8271 1100 0115 5500 1000 2080 3612 3317 4145

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325230013644911 - 10/05/2023 13:21:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161476090

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.827.111/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANDRO VILMAR PIRES

CNPJ / CPF

09.253.952/0001-91

DATA DA EMISSÃO

10/05/2023

ENDEREÇO

JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88680-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/05/2023

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

UF

FONE / FAX

4932770767

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255523610

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:40:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

CNPJ / CPF

09.253.952/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88680-000

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

UF

FONE / FAX

4932770767

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255523610

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:40:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	31/05/2023	Venc.	07/06/2023	Venc.	14/06/2023	Venc.	21/06/2023
Valor	R\$ 16.374,73	Valor	R\$ 16.374,73	Valor	R\$ 16.374,73	Valor	R\$ 16.374,73

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
58.847,14	7.061,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,45	58.847,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	6.651,78	0,00	0,00	3.935,70	65.498,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
19			19	206,510	206,510

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
16219	GPU DUEX GEFORCE G210 1GB DDR3 64BIT	85423120	700	6102	UN	10,0000	120,0000	1.200,00	0,00	1.200,00	144,00		12,00	
16652	GPU DUEX GEFORCE GT730 4GB DDR3 64 BITS	85423190	700	6102	UN	54,0000	246,3319	13.301,92	0,00	13.301,92	1.596,23		12,00	
15448	PLACA MAE INTEL I155 IH61-MA5-V3 HDMI VA	84733041	600	6102	UN	300,0000	147,8174	44.345,22	0,00	44.345,22	5.321,43	6.651,78	12,00	15,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 09253952000191-JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - CENTRO BOM RETIRO - SC

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: PV: 1014504850/VOL: BUM//A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA NO ATO DO RECEBIMENTO. QUALQUER NAO CONFORMIDADE DEVE SER RESSALVADA. UMA VEZ ASSINADO O CANHOTO DA NF OU CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA SEM RESSALVA, O CLIENTE AFIRMA ESTAR CORRETA E COMPLETA A ENTREGA. RECLAMACOES POSTERIORES NAO SERAO ACEITAS. PARA SEGUNDA VIA DE NOTAS FISCAIS E BOLETOS ACESSO: [https://gmidistribuidora.portaldocliente.online//EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R\\$ 7061.66](https://gmidistribuidora.portaldocliente.online//EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R$ 7061.66) Email do Destinatário: comercial@deutel.com.br
Vendedor: 06016199435
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RECEBEMOS DE PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 53884000098
		SÉRIE: 1

 PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA RODOVIA INGO HERING, 1601 - GLP 4 AREA 12 SAO DOMINGOS - NAVEGANTES-SC - CEP:88.370-888 TEL.: 54 3217-6688	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 53884 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 42240318398145000158550010000538841011005422 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ OU REC TERCE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240075504365 - 21/03/2024 16:38:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257076948	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 18.398.145/0001-58

NOME / RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES	CNPJ / CPF 09.253.952/0001-91	DATA DE EMISSÃO 21/03/2024 16:37:03
ENDEREÇO RUA RUA JOAO TEOFILO DEUCHER,029,	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000
MUNICÍPIO BOM RETIRO	FONE / FAX UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610

FATURA / DUPLICATA											
Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
001	20/04/24	5.875,00	004	20/05/24	5.875,00						
002	30/04/24	5.875,00									
003	10/05/24	5.875,00									

CALCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		V. IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS		V. TOTAL DOS PRODUTOS	
20.434,78		817,39		0,00		0,00		0,00		323,69		20.434,78	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSORIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR DA COFINS		V. TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		3.065,22		1.490,92		23.500,00	
TRANSPORTADOR (VOLTAR PARA TRANSPORTADOR)													

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			NOME / RAZÃO SOCIAL VM TRANSPORTES EXPRESSOS LTDA	FRETE POR CONTA REMET.(CONT.)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 13.829.828/0001-07
			ENDEREÇO R 1542 200 APT 201	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 262311313
QUANTIDADE 20	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 348,00		PESO LIQUIDO 348,00	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
4470	MONITOR LED 21.5 VGA+HDMI VX215Z PRO 21			85285200	100	5102	PC	100,00	204,347826	20.434,78	20.434,78	817,39	3.065,22
												4,00	15,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO DO PEDIDO: PEDIDO NR: 704.366 / PEDIDO:704.366/28876. NO ATO DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA DEVESE CONFERIR OS SERIAIS DOS PRODUTOS SE ESTAO DE ACORDO COM A LISTAGEM ENVIADA /	

RECEBEMOS DE **GMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 6241 000099
SÉRIE 1



Identificação do Emitente
GMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
R SEVERINO LUIZ DE FRANCA - S/N - JARDIM
BETA - CABEDELO - PB - 58102-600

Telefone: (83) 3023-9590
Fax:
E-mail: contato@gmindustria.ind.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 6241
SÉRIE 1

FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2523 0912 2340 3700 0163 5500 1000 0062 4116 7581 7012

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização(Data e Hora)

325230028808475

20/09/2023 10:21:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL
161714641

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

12.234.037/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SANDRO VILMAR PIRES

CNPJ/CPF

09.253.952/0001-91

DATA DA EMISSÃO

20/09/2023

ENDEREÇO

JOAO TEOFILO DEUCHER

29

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

88680-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

20/09/2023

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

FONE / FAX

49 3277-0767

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255523610

HORA DE SAÍDA

10:20

FATURA

Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor
1	11/10/23	11.379,29	2	18/10/23	11.379,29	3	25/10/23	11.379,29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
29.685,07		1.187,40		0,00		0,00		29.685,07	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		4.452,80	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								34.137,87	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA			FRETE POR CONTA 0 - Remetente(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO QSD2520	UF PB	CNPJ/CPF 48.740.351/0045-86
LOGRADOURO PROJETADA, 450 - DISTRITO INDUSTRIAL			MUNICÍPIO JOAO PESSOA			UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 161424287
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 2	PESO BRUTO 34,15		PESO LÍQUIDO 34,15	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JOAO TEOFILO DEUCHER	09.253.952/0001-91	
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
JOAO TEOFILO DEUCHER	CENTRO	88680000
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
BOM RETIRO	SC	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17347	MEMORIA U-DIMM DDR3 08GB/1600 YON YON-DDR3-PC-8GB 7908356002545 YON2545230705421,YON2545230705422,YON2545 230705423,YON2545230705424,YON254523070542 5,YON2545230705426,YON2545230705427,YON254 5230705428,YON2545230705429,YON25452307054 30,YON2545230705431,YON2545230705432,YON25 45230705433,YON2545230705434,YON2545230705 435,YON2545230705436,YON2545230705437,YON2 545230705438,YON2545230705439,YON254523070	84733042	100	6102	UN	813	36,513	29.685,07	29.685,07	1.187,40	4.452,80	4,00	15,00
	FIM DOS PRODUTOS												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BRASPRESS AEREO PV: 1014506354 VOL: PARA SEGUNDA VIA DE NOTAS FISCAIS E BOLETOS ACESSE: HTTPS: GMI.DISTRIBUIDORA.PORTALDOCLIENTE.ONLINE A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA NO ATO DO RECEBIMENTO. QUALQUER NAO CONFORMIDADE DEVE SER RESSALVADA. UMA VEZ ASSINADO O CANHOTO DA NF OU CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA SEM RESSALVA, O CLIENTE AFIRMA ESTAR CORRETA E COMPLETA A ENTREGA. RECLAMACOES POSTERIORES NAO SERAO ACEITAS. EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUIDO DA BASE DE CALCULO R\$ 1187,40	

RECEBEMOS DE K-MEX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.599,74 DESTINATÁRIO: SANDRO VILMAR PIRES ME - R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 CENTRO BOM RETIRO-SC

NFe000100

Nº. 000.046.519
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

K-MEX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

RODOVIA FERNAO DIAS, KM 849, S/N
IPIRANGA - 37556-338
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 3534498600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.046.519
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3123 0805 9002 8200 0105 5500 2000 0465 1919 9394 0468

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235551044159 - 30/08/2023 15:10:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.DO ESTABEL.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5252618040050

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.900.282/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANDRO VILMAR PIRES ME

CNPJ / CPF

09.253.952/0001-91

DATA DA EMISSÃO

30/08/2023

ENDEREÇO

R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

08868-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

UF

SC

FONE / FAX

4932770767

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255523610

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	29/09/2023	Venc.	16/10/2023	Venc.	30/10/2023
Valor	R\$ 21.864,39	Valor	R\$ 21.864,39	Valor	R\$ 21.870,96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
61.596,00	2.463,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,33	61.596,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.003,74	0,00	0,00	4.681,30	65.599,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SO EXPRESS TRANSPORTES LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.681.691/0001-00

ENDEREÇO

RUA JOAO CANDIDO RAMOS 123

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0022037900090

QUANTIDADE

800

ESPÉCIE

CAIXA DE PAPELÃO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.560,000

PESO LÍQUIDO

2.160,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GM11NBRN0010B0X	Gabinete GM-11NB Preto c/PX300 - C/ AC AUDIO 97+ 2*USB2.0 FCI:4E7251CD-E117-4F3A-A17D-F15D81CB5498	84733011	300	6101	PC	800,0000	76,9950	61.596,00	0,00	61.596,00	2.463,84	4.003,74	4,00	6,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: * FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES * Pedido: 50786

RESERVADO AO FISCO

Comprovação de Custo

Composição de custo do Computador LOTE 01

Produto	Custo	ICMS	Credito ICMS	Prova
Processador	R\$ 58,72	R\$ 12,00	R\$ 7,05	Nota 126277
Placa Mae	R\$ 147,81	R\$ 12,00	R\$ 17,74	Nota 208036
Memoria 8gb DDR3	R\$ 36,51	R\$ 4,00	R\$ 1,46	Nota 6241
SSD	R\$ 80,17	R\$ 4,00	R\$ 3,21	Nota 144706
Monitor 21	R\$ 204,34	R\$ 4,00	R\$ 8,17	Nota 53884
Gabinete	R\$ 76,99	R\$ 4,00	R\$ 3,08	Nota 46519
Total	R\$ 604,54		R\$ 40,70	
Imposto	Debito	Credito	Total	
ICMS	R\$ 59,99	R\$ 40,70	R\$ 19,29	
Difal 7 %	R\$ 59,99		R\$ 59,99	
Pis	R\$ 14,14	R\$ 9,97	R\$ 4,17	
Confins	R\$ 65,13	R\$ 45,95	R\$ 19,19	
Total			R\$ 102,63	
Custo Final do Produto				
Produto	Custo			Prova
Computador Valor de Venda	R\$ 857,00			
Computador Custo	R\$ 604,54			Tabela acima






Frete	R\$ 24,00			Tabela em anexo dividido pelo total de PCS
Imposto	R\$ 102,63			
Lucro Final	R\$ 125,83			

Observações: Apresentamos as comprovações de custo para o Lote 01 do Pregão Eletrônico 22/2024 da Prefeitura de Nova Fatima.

Bom Retiro, 10 de julho de 2024.

SANDRO VILMAR
PIRES:5840803790
0

Assinado de forma digital por
SANDRO VILMAR
PIRES:58408037900
Dados: 2024.07.10 14:04:15
-03'00'

Sandro Vilmar Pires
RG. 1.961.326
CPF. 584.080.379-00



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: FERNANDO AUTOCOM LTDA

PROCESSO: 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024

ASSUNTO: Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa FERNANDO AUTOCOM LTDA contra a decisão da pregoeira que classificou a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, de contratação de empresa para aquisição de kits com computadores. Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 28 de junho de 2024 e no mesmo dia foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, o qual habilitou a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ 09.253.952/0001-91, sagrando-se vencedora, que motivou o recurso atual, constantes neste processo. Irresignada a empresa FERNANDO AUTOCOM LTDA manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov, sendo apresentadas tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente FERNANDO AUTOCOM LTDA nas razões de recurso:

A empresa considerada vencedora do certame, no entanto, em verificação aos termos editalícios, foi constatado que a mesma não atendeu ao edital.

II - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos itens 6.7 e 6.8 que trata de motivos de desclassificação, fica claro e transparente as determinações nos subitens:

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Diante dos fatos editalícios, que norteiam a licitação, a empresa vencedora é de forma até automática. O próprio edital, reforça ainda para que fique de forma ainda bem clara e transparente que aquilo que configura tal ação é: "...indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Ora pois, a licitante considerada vencedora, ofertou seu lance final no valor de R\$ 857,00. Cujá estimava por parte do órgão, é de R\$ 1.813,45. Um valor já considerado baixo, para o item em questão, por conta de suas configurações exigidas. Caso o licitante ofertasse lance de R\$ 906,72 (50% abaixo), esse valor já se configuraria inexecuibilidade. Acontece que o valor ofertado foi ainda mais abaixo.

Por tanto, é fato consumado que não resta outra opção, se não a desclassificação da empresa. E estamos certo de que o Sr.(a) Pregoeiro (a) cumprirá com o edital. Muito mais ainda por preservar os princípios que norteiam a licitação, principalmente os de igualdade e isonomia. Vale ressaltar ainda que diante da situação, caberia necessária a apresentação de documentos, acerca de comprovar que o valor ofertado abrange os encargos necessários, a fim de garantir a exequibilidade da proposta apresentada.

Desse modo, havendo possibilidade de atingir um resultado não esperado, seria necessário medidas de diligências para que a Recorrida apresente Planilha de Detalhamento, por ser essa uma medida justa e eficiente de comprovar capacidade de execução do objeto. Mesmo estando esta que apresenta o recurso, ciente de que o fato acima por si só desclassifica a empresa ora mencionada, iremos afim de clareza e transparência, apontar outro não atendimento ao edital por parte da empresa considerada vencedora e habilitada.

II - DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Outro fato grave que ocorreu, foi que a empresa se identificou, ainda na etapa de lances, e por consequência, deixou de atender ao que diz o item 5.2.1 do edital: "Será desclassificada a proposta que identifique o licitante."



O item é muito claro e não há margem para interpretação, e tem como fim, preservar um dos mais valiosos princípios que norteiam a licitação, o de igualdade. A licitante, no campo Marca/Fabricante, preencheu "DEUTEL". E é pra esta recorrente, uma grande surpresa, o fato de ter passado despercebido este grave erro pelo(a) condutor (a) do certame.

Fazendo uma rápida consulta no CNPJ da empresa, é fácil constar o nome de fantasia da mesma, que é igual, conforme figura abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.253.952/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2007
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEUTEL		PORTE ME

A orientação nesse sentido, de quando a licitante é a própria fabricante, é de que sempre se preencha como "própria", "marca própria" ou variações nesse sentido, porém, jamais, nunca, a alto identificação. Resta claro que a empresa, mais uma vez, não cumpriu com o edital.

Portanto, requer:

Pelo exposto, a empresa RECORRENTE pede que o presente Recurso seja conhecido e provido de modo que:

a) Em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações pública;

b) Seja atribuindo-lhe efeito suspensivo, com base no art. 109 § 2º da Lei 8666/93;

c) O PROVIMENTO, em todos os seus termos, do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios que norteiam o processo licitatório;

d) SEJA ANULADO DO ATO QUE HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA BEM COMO OS ATOS SUBSEQUENTES ÀQUELE, DEVENDO SER RETOMADA A SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando assim, a convocação da segunda colocada, para que seja declarada vencedora;



e) Seja aberto prazo após a comunicação aos demais LICITANTES, para que querendo apresentem recursos, por meio de contrarrazões, no prazo legal, conforme art.4º XVIII da Lei Federal 10.520/02.

3. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ 09.253.952/0001-91 não apresentou contrarrazões.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Licitação é um procedimento pelo qual a Administração Pública visa adquirir serviços ou bens com a maior vantajosidade possível, seja ela pelo menor preço, ou seja, ela pela melhor técnica e preço. Meirelles (2007, p. 272) há muito já afirmara que é um “procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

Princípios basilares dos procedimentos licitatórios encontram-se na Lei de Licitações 14.133/2021 no seu art. 5º, sendo eles: legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O art. 59 da lei de licitações diz que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou *com preços manifestamente inexequíveis*, assim considerados aqueles que



não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Vale citar uma das DELIBERAÇÕES do TCU (Acórdão 287/2008 – Plenário – Voto do Ministro Relator) acerca do tema para melhor esclarecimento.

“Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração. Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório.”

Por essas razões, tivesse o certame chegado a termo distinto, caberia ao licitante vencedor demonstrar a exequibilidade de seu preço, na eventualidade de a administração vislumbrar a possibilidade de estar comprometida a regular prestação do serviço contratado.

Vê-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União coaduna-se com os princípios do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente previstos, e com o que rege a própria lei de licitações.

A IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL: ADMISSIBILIDADE DE BENEFÍCIOS EM PROL DO ESTADO

Fugiria da lógica, por exemplo, imaginar um dispositivo da Constituição Federal que rejeitasse proposta gratuita em favor dos estados. Se um empresário quiser doar seus bens ao poder público, o que teria de mal nisso? Se pode até doar, porque não ofertar um preço



aparentemente sem lucro nenhum? Indubitavelmente, não pode uma lei infraconstitucional vedar que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

A RESPONSABILIDADE DO PARTICULAR POR PROPOSTAS DEFICITÁRIAS

Além da impossibilidade de lei proibindo que o Estado perceba vantagens de particulares, estes podem dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas, conforme assevera Justen Filho.

Poderá, tranquilamente, assumir riscos que derivarão prejuízos. É salutar o comentário do sempre citado Justen Filho quando aduz que *“não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente”*.

O CAMPO DE ATUAÇÃO DA VEDAÇÃO LEGAL

Nesse ínterim, vale dizer que se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo o interesse público. A proposta não poderá ser excluída do certame. O que não se admite, como ressalva a doutrina pátria, é que o particular formule previsões equivocadas e pesando realizar proposta onerosa, assuma encargos incompatíveis com sua condição econômica. Isto é, querer fornecer um ativo maior que o que possui. Se por exemplo, possuo uma indústria que faz 20 tratores no semestre, não posso me comprometer a entregar 20 em um mês. Questão de lógica.

A QUESTÃO DA COMPETIÇÃO DESLEAL

Aqui é de salutar importância transcrevermos na íntegra o que explica o inestimável Marçal. Vejamos:

“Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco de preços predatórios. Mais precisamente, o tema não interessa à Comissão de Licitação, a quem não foram atribuídas competências para a defesa da Ordem Econômica. A matéria deve ser levada à apreciação das autoridades dotadas de competência nesse campo. Mais especificamente,



caberá a apuração dos fatos à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE”.

Logo se um dos licitantes reputar a oferta realizada no curso do certame caracteriza prática reprovável e caracteriza abuso de poder econômico, a solução não reside em obter a desclassificação por inexecutabilidade. É-lhe facultado representar às autoridades competentes, as quais poderão impor ao competidor desleal punição adequada, exemplar e satisfatória.

CONCLUSÃO – SOLUÇÃO CONCRETA PARA A QUESTÃO

Os arts. 11 e 59 devem ser interpretados no sentido de que a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. Seguindo ainda a linha de raciocínio de Justen Filho, constatando que realmente há evidência de prática de valores irrisórios sendo ofertados, deve-se proceder a formulação de diligências destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com verificação de outros dados no âmbito do licitante.

Assim cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e sobre a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimento sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante.

O que não pode ocorrer de forma alguma é o cancelamento da licitação ou **desclassificação** do licitante sob a argumentação que não conseguirá arcar com seus compromissos, pois não é da alçada do Estado fazer esse juízo de valor da empresa. Mas deve-se oferecer a oportunidade de defesa, em processo administrativo para que a empresa comprove por meio de balancetes e documentos hábeis a exequibilidade dos preços e garantia de entrega dos bens licitados.

Salienta-se que foi realizada diligências junto a empresa vencedora para que fosse aferida a exequibilidade da proposta e toda documentação seguem em anexo a essa decisão.

4.2 DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE



No sistema da plataforma do Compras.gov, os campos marca, modelo, fabricante, valor unitário, valor total etc. são todos suprimidos até o final da etapa de lances, sendo na prática impossível a caracterização da situação prevista no decreto nº 1.024, de 2019.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Por mais que o decreto se refira equivocadamente a “sessão pública”, note que na verdade se trata da etapa de lances. Ou seja, a vedação da identificação do licitante se restringe à etapa de lances. Não pode ser possível identificar o autor de cada lance, e só.

DA DECISÃO

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e julgando **IMPROCEDENTE** quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, mantendo-a desclassificada no item pelos motivos ora expostos.

Para tanto, faz subir a peça formal, devidamente instruída, juntamente com os autos completos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Fátima, 11 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

Camila de Cássia Spitzer

Pregoeira

Declaração

A empresa Sandro Vilmar Pires - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.253.952/0001-91, sediada a Rua: João Teófilo Deucher, nº 29, Centro, CEP: 88680-000, Bom Retiro (SC) telefone para contato 49-32770767, e-mail comercial@deutel.com.br, através de seu representante legal SANDRO VILMAR PIRES, portador do RG: 1.961.326 e do CPF: 584.080.379-00, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, instaurado na Prefeitura de Nova Fatima, DECLARA,

DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório e de comprovados através das documentações em anexo.

Bom Retiro, 17:46.



Sandro Vilmar Pires
CPF. 584.080.379-00
ID: 1.961.326



Comprovação de Custo

Composição de custo do Computador LOTE 01

Produto	Custo	ICMS	Credito ICMS	Prova
Processador	R\$ 58,72	R\$ 12,00	R\$ 7,05	Nota 126277
Placa Mae	R\$ 147,81	R\$ 12,00	R\$ 17,74	Nota 208036
Memoria 8gb DDR3	R\$ 36,51	R\$ 4,00	R\$ 1,46	Nota 6241
SSD	R\$ 80,17	R\$ 4,00	R\$ 3,21	Nota 144706
Monitor 21	R\$ 204,34	R\$ 4,00	R\$ 8,17	Nota 53884
Gabinete	R\$ 76,99	R\$ 4,00	R\$ 3,08	Nota 46519
Total	R\$ 604,54		R\$ 40,70	
Imposto	Debito	Credito	Total	
ICMS	R\$ 59,99	R\$ 40,70	R\$ 19,29	
Difal 7 %	R\$ 59,99		R\$ 59,99	
Pis	R\$ 14,14	R\$ 9,97	R\$ 4,17	
Confins	R\$ 65,13	R\$ 45,95	R\$ 19,19	
Total			R\$ 102,63	
Custo Final do Produto				
Produto	Custo			Prova
Computador Valor de Venda	R\$ 857,00			
Computador Custo	R\$ 604,54			Tabela acima




Frete	R\$ 24,00			Tabela em anexo dividido pelo total de PCS
Imposto	R\$ 102,63			
Lucro Final	R\$ 125,83			

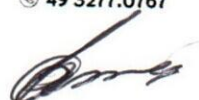
Observações: Apresentamos as comprovações de custo para o Lote 01 do Pregão Eletrônico 22/2024 da Prefeitura de Nova Fatima.

Bom Retiro, 10 de julho de 2024.

SANDRO VILMAR
PIRES:5840803790
0

Assinado de forma digital por
SANDRO VILMAR
PIRES:58408037900
Dados: 2024.07.10 14:04:15
+03'00'

Sandro Vilmar Pires
RG. 1.961.326
CPF. 584.080.379-00



RECEBEMOS DE K-MEX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.599,74 DESTINATÁRIO: SANDRO VILMAR PIRES ME - R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 CENTRO BOM RETIRO-SC

NF-e

Nº. 000.046.519
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

K-MEX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

RODOVIA FERNAO DIAS, KM 849, S/N
IPIRANGA - 37556-338
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 3534498600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.046.519
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3123 0805 9002 8200 0105 5500 2000 0465 1919 9394 0468

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235551044159 - 30/08/2023 15:10:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.DO ESTABEL.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5252618040050

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.900.282/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANDRO VILMAR PIRES ME

ENDEREÇO

R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

08868-000

UF

SC

FONE / FAX

4932770767

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255523610

DATA DA EMISSÃO

30/08/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	29/09/2023	Venc.	16/10/2023	Venc.	30/10/2023
Valor	R\$ 21.864,39	Valor	R\$ 21.864,39	Valor	R\$ 21.870,96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
61.596,00	2.463,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,33	61.596,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.003,74	0,00	0,00	4.681,30	65.599,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SO EXPRESS TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO

RUA JOAO CANDIDO RAMOS 123

QUANTIDADE

800

ESPÉCIE

CAIXA DE PAPELÃO

MARCA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.681.691/0001-00

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0022037900090

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

2.560,000

2.160,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
GM11NBRN0010B0X	Gabinete GM-11NB Preto c/PX300 - C/ AC AUDIO 97+ 2*USB2.0 FCI:4E7251CD-E117-4F3A-A17D-F15D81CB5498	84733011	300	6101	PC	800,0000	76,9950	61.596,00	0,00	61.596,00	2.463,84	4.003,74	4,00	6,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: * FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES * Pedido: 50786

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 6241
SÉRIE 1 000115



Identificação do Emitente
GMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
R SEVERINO LUIZ DE FRANCA - S/N - JARDIM
BETA - CABEDELO - PB - 58102-600

Telefone: (83) 3023-9590
Fax:
E-mail: contato@gmindustria.ind.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 6241
SÉRIE 1

FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2523 0912 2340 3700 0163 5500 1000 0062 4116 7581 7012

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização(Data e Hora)

325230028808475

20/09/2023 10:21:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL
161714641

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

12.234.037/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SANDRO VILMAR PIRES

CNPJ/CPF

09.253.952/0001-91

DATA DA EMISSÃO

20/09/2023

ENDEREÇO

JOAO TEOFILO DEUCHER

29

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

88680-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

20/09/2023

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

FONE / FAX

49 3277-0767

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255523610

HORA DE SAÍDA

10:20

FATURA

Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor
1	11/10/23	11.379,29	2	18/10/23	11.379,29	3	25/10/23	11.379,29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
29.685,07		1.187,40		0,00		0,00		29.685,07	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		4.452,80	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								34.137,87	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA			FRETE POR CONTA 0 - Remetente(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO QSD2520	UF PB	CNPJ/CPF 48.740.351/0045-86
LOGRADOURO PROJETADA, 450 - DISTRITO INDUSTRIAL				MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 161424287
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO 2	PESO BRUTO 34,15		PESO LÍQUIDO 34,15

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JOAO TEOFILO DEUCHER	09.253.952/0001-91	
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
JOAO TEOFILO DEUCHER	CENTRO	88680000
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
BOM RETIRO	SC	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17347	MEMORIA U-DIMM DDR3 08GB/1600 YON YON-DDR3-PC-8GB 7908356002545 YON2545230705421,YON2545230705422,YON2545 230705423,YON2545230705424,YON254523070542 5,YON2545230705426,YON2545230705427,YON254 5230705428,YON2545230705429,YON25452307054 30,YON2545230705431,YON2545230705432,YON25 45230705433,YON2545230705434,YON2545230705 435,YON2545230705436,YON2545230705437,YON2 545230705438,YON2545230705439,YON254523070	84733042	100	6102	UN	813	36,513	29.685,07	29.685,07	1.187,40	4.452,80	4,00	15,00

FIM DOS PRODUTOS

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BRASPRESS AEREO PV: 1014506354 VOL: PARA SEGUNDA VIA DE NOTAS FISCAIS E BOLETOS ACESSE: HTTPS: GMI/ISTRIBUIDORA.PORTALDOCLIENTE.ONLINE A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA NO ATO DO RECEBIMENTO. QUALQUER NAO CONFORMIDADE DEVE SER RESSALVADA. UMA VEZ ASSINADO O CANHOTO DA NF OU CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA SEM RESSALVA, O CLIENTE AFIRMA ESTAR CORRETA E COMPLETA A ENTREGA. RECLAMACOES POSTERIORES NAO SERAO ACEITAS. EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND. SEGU N. DE VALOR EXCLUIDO DA BASE DE CALCULO R\$ 1187,40	

RECEBEMOS DE PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 53884 SÉRIE: 1 000116

 PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA RODOVIA INGO HERING, 1601 - GLP 4 AREA 12 SAO DOMINGOS - NAVEGANTES-SC - CEP:88.370-888 TEL.: 54 3217-6688	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 53884 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 42240318398145000158550010000538841011005422 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ OU REC TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240075504365 - 21/03/2024 16:38:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257076948	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 18.398.145/0001-58

NOME / RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES		CNPJ / CPF 09.253.952/0001-91	DATA DE EMISSÃO 21/03/2024 16:37:03
ENDEREÇO RUA RUA JOAO TEOFILU DEUCHER,029,	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 21/03/2024 16:37:03
MUNICÍPIO BOM RETIRO	FONE / FAX	UF SC	HORA DE SAÍDA
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610	

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
001	20/04/24	5.875,00	004	20/05/24	5.875,00						
002	30/04/24	5.875,00									
003	10/05/24	5.875,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 20.434,78	VALOR DO ICMS 817,39	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 323,69	V. TOTAL DOS PRODUTOS 20.434,78
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 3.065,22	VALOR DA COFINS 1.490,92	V. TOTAL DA NOTA 23.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL VM TRANSPORTES EXPRESSOS LTDA	FRETE POR CONTA REMET.(CONT.)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 13.829.828/0001-07
		ENDEREÇO R 1542 200 APT 201	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 262311313		
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 348,00	PESO LÍQUIDO 348,00		

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
4470	MONITOR LED 21.5 VGA+HDMI VX215Z PRO 21	85285200	100	5102	PC	100,00	204,347826	20.434,78	20.434,78	817,39	3.065,22	4,00	15,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NÚMERO DO PEDIDO: PEDIDO NR: 704.366 / PEDIDO:704.366/28876. NO ATO DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA DEVESE CONFERIR OS SERIAIS DOS PRODUTOS SE ESTAO DE ACORDO COM A LISTAGEM ENVIADA /	RESERVADO AO FISCO 
--	---

RECEBEMOS DE GM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.498,92 DESTINATÁRIO: SANDRO VILMAR PIRES - JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 CENTRO BOM RETIRO-SC

NFe
Nº. 000.208.036
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
GM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
SEVERINO LUIZ DE FRANCA, 211
JD. AMERICA - 58102-600
CABEDELO - PB Fone/Fax: 30239590

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.208.036
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2523 0507 8271 1100 0115 5500 1000 2080 3612 3317 4145
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325230013644911 - 10/05/2023 13:21:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL 161476090 INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 07.827.111/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO
SANDRO VILMAR PIRES 09.253.952/0001-91 10/05/2023
ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA DA SAÍDA/ENTRADA
JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 CENTRO 88680-000 10/05/2023
MUNICÍPIO CENTRO INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA
BOM RETIRO SC 4932770767 255523610 13:40:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL
JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 09.253.952/0001-91
ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP
BOM RETIRO CENTRO 88680-000
MUNICÍPIO SC FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004
Venc. 31/05/2023	Venc. 07/06/2023	Venc. 14/06/2023	Venc. 21/06/2023
Valor R\$ 16.374,73	Valor R\$ 16.374,73	Valor R\$ 16.374,73	Valor R\$ 16.374,73

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
58.847,14	7.061,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,45	58.847,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	6.651,78	0,00	0,00	3.935,70	65.498,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
9-Sem Transporte
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
19 19 206,510 206,510

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16219	GPU DUEX GEFORCE G210 1GB DDR3 64BIT	85423120	700	6102	UN	10,0000	120,0000	1.200,00	0,00	1.200,00	144,00	12,00		
16652	GPU DUEX GEFORCE GT730 4GB DDR3 64 BITS	85423190	700	6102	UN	54,0000	246,3319	13.301,92	0,00	13.301,92	1.596,23	12,00		
15448	PLACA MAE INTEL I155 IH61-MA5-V3 HDMI VA	84733041	600	6102	UN	300,0000	147,8174	44.345,22	0,00	44.345,22	5.321,43	6.651,78	12,00	15,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE ENTREGA : 09253952000191-JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - CENTRO BOM RETIRO - SC
Inf. Contribuinte: PV: 1014504850/VOL: BUM//A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA NO ATO DO RECEBIMENTO. QUALQUER NAO CONFORMIDADE DEVE SER RESSALVADA. UMA VEZ ASSINADO O CANHOTO DA NF OU CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA SEM RESSALVA, O CLIENTE AFIRMA ESTAR CORRETA E COMPLETA A ENTREGA. RECLAMACOES POSTERIORES NAO SERAO ACEITAS. PARA SEGUNDA VIA DE NOTAS FISCAIS E BOLETOS ACESSE: https://gmidistribuidora.portaldocliente.online//EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUIDO DA BASE DE CALCULO R\$ 7061.66 Email do Destinatário: comercial@deutel.com.br
Vendedor: 06016199435
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 4.458,90	NF-e Nº: 000.126.277 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SANDRO VILMAR PIRES ME	

POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL  Avenida Ivaí, 425/415 Dom Bosco Belo Horizonte MG TEL/FAX: 3125190444 CEP: 30850000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.126.277 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3123 0306 6979 8800 0419 5500 1000 1262 7710 2126 2776 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235252993545 - 07/03/2023 15:54:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0623110880120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.697.988/0004-19	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES ME		CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	DATA DA EMISSÃO 07/03/2023
ENDEREÇO R. JOAO TEOFILO DEUCHER, 29	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 88680-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Bom Retiro	FONE/FAX (49) 3277-0767	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610
			HORA DE SAÍDA

FATURA

Número: 520716	Valor Original: 4.458,90	Valor Desconto: 0,00	Valor Líquido: 4.458,90
----------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 4.371,47	VALOR DO ICMS 524,58	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.371,47
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 87,43
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.458,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PAJUCARA TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 53.237.962/0029-26
ENDEREÇO Av: ENGENHEIRO DARCY NOQUEIRA DO PINTO - 3201				MUNICÍPIO Betim	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0626104890023
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,000	PESO LÍQUIDO 4,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
32304	PROC DESK INTEL I155 CORE I3-2100 3.10GHZ OEM I D.I 22/0848819-8	85423190	6 00	6102	UN	10,0000	58,7255	587,25	587,25	70,47	11,75	12,00 2,00	0,00
29036	PROC DESK INTEL I155 CORE I7-3770 3.40GHZ OEM I D.I 22/0467677-1	85423190	6 00	6102	UN	10,0000	378,4216	3.784,22	3.784,22	454,11	75,68	12,00 2,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 28/03/2023, Valor: 1.486,30 Parcela Num.: 002, Venc.: 04/04/2023, Valor: 1.486,30 Parcela Num.: 003, Venc.: 11/04/2023, Valor: 1.486,30	RESERVADO AO FISCO 
---	---

RECEBEMOS DE POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 33.788,16	NF-e Nº: 000.144.706 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SANDRO VILMAR PIRES ME	
POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL  Avenida Ivaí, 425/415 Dom Bosco Belo Horizonte MG TEL/FAX: 3125190444 CEP: 30850000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.144.706 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
			
		CHAVE DE ACESSO 3124 0206 6979 8800 0419 5500 1000 1447 0610 2144 7069	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131245826356595 - 21/02/2024 09:49:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0623110880120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 06.697.988/0004-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES ME		CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	DATA DA EMISSÃO 21/02/2024
ENDEREÇO R. JOAO TEOFILO DEUCHER, 29	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 88680-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Bom Retiro	FONE/FAX (49) 3277-0767	UF SC	HORA DE SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610	

FATURA

Número: 558039	Valor Original: 33.788,16	Valor Desconto: 0,00	Valor Líquido: 33.788,16
----------------	---------------------------	----------------------	--------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 30.786,48	VALOR DO ICMS 1.231,46	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.786,48
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 3.001,68
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 33.788,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 48.740.351/0002-46
ENDEREÇO R. ESTRELA POLAR		MUNICÍPIO Contagem		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1863627670020	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 76,900	PESO LÍQUIDO 76,900	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
61462	HD SSD SATA3 240GB/256GB TRS240G-SSD 2.5 3D NAND OEM IF DI 23/2174489-7 I-F	84717040	2 00	6102	UN	384,0000	80,1731	30.786,48	30.786,48	1.231,46	3.001,68	4,00	9,75	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 13/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 002, Venc.: 20/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 003, Venc.: 27/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 004, Venc.: 03/04/2024, Valor: 8.447,04	RESERVADO AO FISCO 
--	---

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2024
	Processo Adm.: 52/2024 Data do Processo: 11/06/2024

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 52/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 11/07/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de kits com computadores.

Participante: SANDRO VILMAR PIRES

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Computador	DEUTEL	25,000	UN	857,00	21.425,00
Total do Participante:						21.425,00
Total Geral:						21.425,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO COMPUTADORES	02.002.04.122.0024.2321.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
AQUISIÇÃO COMPUTADORES	02.002.04.122.0024.2321.4.4.90.52.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 11 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 15/07/24
Órgão A cidade regional
Edição: 2542
Página: 3



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa Sandro Vilmar Pires inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, sediado na Rua João Teófilo Deucher nº 29, Centro, em Bom Retiro/SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sandro Vilmar Pires, sócio administrador, CPF sob nº 584.080.379-00 e RG sob nº 1.961326 SSP/SC, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 52/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de kits com computadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit com computador (CPU, monitor, teclado e mouse) com especificação mínima de 8 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 256 GB e Monitor LCD 21 Polegadas). Garantia de 12 (doze) meses. Marca: Deutel	UND	25	R\$ 857,00	R\$ 21.425,00
				Valor Total	R\$ 21.425,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 21.425,00 (Vinte um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



000122

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



000125

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



000126

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	564	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000127

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 11 de Julho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:688798720
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:688798720

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRO
VILMAR
PIRES:09253952
000191

Assinado de forma digital por SANDRO VILMAR PIRES:09253952000191
Dados: 2024.07.11 17:15:50 -03'00'

SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ. 09.253.952/0001-91
CONTRATADO

Publicação em 18/07/24
Órgão a cidade regional
Edição: 2544
Página: 4